



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmxc@mgeconecta.com.br**

LEI MUNICIPAL Nº 648  
DE 02 DE ABRIL DE 2004

**“Atualiza os subsídios dos Vereadores e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei.

Artigo 1º - De conformidade com o que preceitua o Artigo 2º da Lei 562 de 14 de setembro de 2000, os subsídios dos Vereadores a partir de 1º de abril do corrente ano ficam atualizados com o acréscimo do percentual de 15% (quinze por cento), índice do reajuste concedido aos servidores públicos municipais na mesma data.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 02 de abril de 2004

*Helder Sávio Silva*  
HELDER SÁVIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

